



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença Prévia

LP Nº.: 1656/2017

VALIDADE ATÉ: 03/07/2021

PROCESSO Nº.: 2014/0000009406

DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2014

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

MARGEM DIREITA DO RIO TAPAJOS S/N DISTRITO DE SANTARENZINHO

MUNICÍPIO:

Rurópolis - PA

CEP:

68165-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-426433-4

CNPJ/CPF:

04.503.660/0036-76

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 441666

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

MARGEM DIREITA DO RIO TAPAJOS S/N DISTRITO DE SANTARENZINHO. - Rurópolis - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - W: 54:54:38,72 - S: 04:05:45,34

OBSERVAÇÕES:

Esta licença atesta a viabilidade da concepção e localização do projeto da Estação de Transbordo de Cargas - ETC Rurópolis, para movimentação de 441.666ton/mes de granéis sólidos de origem vegetal e cargas gerais em contêineres, composto de pier flutuante de 70x22 metros; rampa flutuante de 45x15 metros; esteira transportadora; cinco silos de 13.000ton de capacidade cada; duas balanças rodoviárias; três tombadores de caminhões; dois pátios de estocagem de contêineres; estacionamento para 250 caminhões; oficina; posto de abastecimento e prédio administrativo, nos termos do Laudo Técnico nº 10253, de 21/11/2014; do Parecer Técnico nº 35429/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2016, datado de 13/09/2016, da Nota Técnica nº 13628/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2017, datada de 19/06/2017 do Parecer Jurídico nº 17734/CONJUR/GABSEC/2016, datado de 24/10/2016; do Parecer da Câmara Técnica Permanente de Projetos Industriais e Infraestrutura, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA e da Resolução COEMA nº 129, de 11 de 04 de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33369, de 09 de maio de 2017.

Obs: A alternativa construtiva para ligação entre a margem e a rampa flutuante, proposta como rampa em concreto armado de 50x20 metros, está associada a condicionante nº 2.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de julho de 2017

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA



Licença Prévia

LP Nº.: 1656/2017

VALIDADE ATÉ: 03/07/2021

PROCESSO Nº.: 2014/0000009406

DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2014

Anexo I - Licença Prévia

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença Prévia de nº. 1656/2017 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000009406 em 03/04/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1460 dias

1- Apresentar projeto executivo da ETC Rurópolis, revisado e adequado, de forma a preservar os dois corpos hídricos que interceptam a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, bem como suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP), além da própria APP do rio Tapajós, cuja intervenção deverá ser a menor possível;

1.1- Indicar no projeto executivo a proposta de localização do posto de combustível do interior da ETC, de modo que este fique em uma distância segura do leito do rio Tapajós e demais corpos hídricos presentes na ADA, incluindo suas áreas de preservação permanente, o qual deverá ainda estar previsto nos planos de atendimento a emergência (para a fase de instalação) e plano de emergência individual (para a fase de operação);

1.2- Os projetos executivos das obras a serem executadas, especialmente dos sistemas de controle ambiental previstos deverão conter memorial descritivo, memória de cálculo, plantas, cortes e detalhes, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) pela elaboração, assim como pela execução dos mesmos;

2- Avaliar alternativas construtivas de ligação entre a margem e a rampa flutuante, prevista como rampa em estrutura de concreto, incluindo a possibilidade de utilização de rampa metálica fixada à margem do rio Tapajós por treliças, como forma de se evitar os impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento com a utilização de rampa em concreto armado;

3- Apresentar estudo específico com avaliação dos efeitos provenientes da alternativa de sustentação da correia transportadora na porção localizada no leito do rio Tapajós, o qual não deverá limitar-se à análise da hidrodinâmica do corpo hídrico, devendo ainda indicar propostas de mitigação a cada caso elencado no estudo;

4- Apresentar estudo com dados técnicos que apontem a viabilidade da alternativa proposta para tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento na etapa de operação, em nível primário (tanque séptico), secundário (filtro anaeróbio) e disposição final do efluente (sumidouro), o que inclui, no mínimo, teste de infiltração do solo e distanciamento do nível freático, de acordo com a norma NBR-13.969:1997;

5- Apresentar programa para o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes, considerando as peculiaridades do sistema proposto para o empreendimento (tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro), em substituição à metodologia e procedimentos propostos no âmbito do programa que considerou Estação de Tratamento de Esgotos (ETE);

6- Apresentar Plano de Atendimento a Emergência voltado especificamente para a fase de implantação da ETC, baseado em resultados indicados na análise de risco. O plano deverá ser acompanhado de comprovação de capacidade de atuação imediata em todos os incidentes possíveis de ocorrer ao longo da execução das obras, bem como de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) responsável(is) pela elaboração;

7- Detalhar no projeto de engenharia a proposta de manutenção de acesso das comunidades locais ao rio Tapajós, o qual deverá proporcionar de maneira eficaz e segura o atendimento às necessidades de mobilidade e outras decorrentes do acesso e utilização do corpo hídrico;

8- Detalhar a infraestrutura de apoio às obras (canteiro de obras), indicando os equipamentos e serviços que deverão ser executados localmente, assim como especificar o quantitativo de funcionários e os sistemas de controle ambiental a serem utilizados, os quais deverão ser devidamente dimensionados às necessidades do



Licença Prévia

LP Nº.: 1656/2017

VALIDADE ATÉ: 03/07/2021

PROCESSO Nº.: 2014/0000009406

DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2014

canteiro;

- 9- Apresentar o detalhamento de todos programas ambientais descritos dentro do Estudo de Impacto ambiental;
- 10- Apresentar, a outorga de direito de uso de recursos hídricos, a ser emitida pela Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos desta SEMAS/PA, para o poço a ser perfurado, destinado ao abastecimento do empreendimento, estudo da qualidade da água, comparando-o com poços encontrados nas comunidades de Santarenzinho, São Raimundo e Livramento e aqueles discutidos no Estudo de Impacto Ambiental;
- 11- Apresentar, em detalhes, a proposta de passagem de fauna como item do Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática;
- 12- Incluir o grupo Isoptera nos estudos referentes ao Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática, assim como no Programa de Combate a Proliferação de Pragas e Vetores;
- 13- Apresentar na metodologia do Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre os tipos de marcação para os grupos faunísticos, conforme estabelece a IN SEMA 52/2010;
- 14- Incluir no Programa de Ações do Canteiro (PAC) medidas para o controle de proliferação da entomofauna: Isoptera, Coleoptera e Formicidae;
- 15- Incluir no programa de monitoramento da fauna silvestre o monitoramento da fauna silvestre atropelada ao longo do acesso;
- 16- Solicitar a esta SEMAS/PA, Autorização de Afugentamento, Coleta e Captura de Fauna Silvestre, com descrição de plano e métodos de afugentamento e/ou resgate de fauna silvestre a serem utilizados, segundo Instrução Normativa nº 52, de 25/10/2010, quando do requerimento de LI;
- 17- Quando da solicitação de autorização para monitoramento de fauna silvestre, deverá ser rerepresentada a metodologia de captura de fauna silvestre, sempre atendendo o que dispõe a legislação vigente (Instrução Normativa nº 52/2010 SEMA/PA);
- 18- Incluir no programa de monitoramento da fauna silvestre a ictiofauna, dentro dos limites da ADA, com dois pontos amostrais para monitorar a mesma;
- 19- Os pontos amostrais das comunidades aquáticas (ictiofauna, fitoplâncton e zooplâncton) devem coincidir com os de amostragem da qualidade da água, a jusante e a montante do empreendimento e pontos próximos à área de fundeio;
- 20- Indicar ações no âmbito dos programas ambientais com relação ao controle de proliferação de zoonoses, com sugestão de vacinação dos operários e população lindeira, bem como de execução de exames médicos admissionais para detectar possíveis importadores de zoonoses;
- 21- Detalhar as metodologias de remoção, salvamento e resgate de flora na Área Diretamente Afetada, adotando como diretriz básica: o levantamento, resgate e reintrodução da flora, com a coleta das espécies que sejam de impossível reintrodução;
- 22- Apresentar Plano de Conservação para as espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção, identificadas na ADA, com cronograma de execução;
- 23- Apresentar de forma detalhada Plano de Operacional de Supressão – POS, como forma de minimizar os efeitos da supressão de vegetação;
- 24- Realizar adequação da área objeto de supressão, considerando que parte da cobertura vegetal na ADA já se encontra alterada, devendo informar e quantificar as áreas que realmente serão suprimidas daquelas que, por conta da antropização, serão objeto de limpeza de vegetação;
- 25- Apresentar Programa de Monitoramento dos Plantios Compensatórios, no caso de remoção de algum indivíduo ameaçado de extinção, com elaboração de relatórios anuais da sobrevivência das espécimes;
- 26- Apresentar Programa de Monitoramento de Impactos Sobre a Comunidade de Epífitas, que deverá tomar como base uma amostragem detalhada da comunidade e das populações de epífitas, associada a uma caracterização ambiental completa da área (umidade, luminosidade, posição da epífita no suporte, etc);
- 27- Apresentar Programa de Continuidade dos Estudos Botânicos, devendo ser dimensionado de maneira que possa trazer informações sobre as espécies presentes na ADA, AID e AII. Esses estudos botânicos, conforme proposto, serão o ponto de partida para a definição de espécies para compor o Programa de Conservação da Flora;
- 28- O Programa de Conservação da Flora deverá possuir ações de modo a garantir:
 - 28.1- A promoção da conectividade das áreas remanescentes, com as formações florestais, por meio de



Licença Prévia

LP Nº.: 1656/2017

VALIDADE ATÉ: 03/07/2021

PROCESSO Nº.: 2014/0000009406

DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2014

- recomposição ou conservação da vegetação com espécies regionais;
- 28.2- A manutenção dos corredores de vegetação existentes e seu enriquecimento, através do plantio de espécies regionais; e
- 28.3- A manutenção ou ampliação da área das matas ciliares remanescentes, através da recomposição com espécies vegetais regionais;
- 29- Deverão ser somados esforços para que a indicação de localização do canteiro de obras seja em área cuja cobertura vegetal esteja caracterizada como altamente antropizada e que, após a desmobilização desse, a área seja incluída à lista de áreas degradadas a serem recuperadas;
- 30- Comprovar a aceitação do Programa de Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial pelo IPHAN;
- 31- Apresentar Programa de Mitigação dos Impactos Sobre a Comunidade Pesqueira devidamente detalhado, contemplando as ações já realizadas, àquelas voltadas ao desenvolvimento da atividade da comunidade, os cursos de capacitação a serem ofertados, a infraestrutura necessária, os meios a serem utilizados para garantir a efetividade da divulgação de informações relacionadas à atividade pesqueira e às ações da empresa referentes aos problemas identificados pela comunidade pesqueira no diagnóstico da pesca.
- 32- Apresentar Programa de Comunicação Social devidamente detalhado ao qual deverão ser incluídas:
- 32.1- Ações de divulgação das vagas de emprego a serem ofertadas;
- 32.2- Instrumentos a serem utilizados, a fim de garantir a efetividade da divulgação de informações sobre os possíveis impactos ambientais;
- 32.3- Ações para divulgação na AID, de informações sobre: o empreendimento, movimentação de estruturas na água, circulação de barcas, sinalização, dentre outras;
- 32.4- Execução de campanhas de informações das fases e características do empreendimento, de maneira que possa ser evitada a ocorrência de expectativas adversas da população e a potencialização dos elementos formadores da especulação imobiliária; e
- 32.5- Diretrizes e procedimentos para disponibilização do estudo para o público em geral;
- 33- Apresentar nos programas do meio sócio econômico propostos todas as ações a serem desenvolvidas, principalmente aquelas que visam à melhoria no atendimento a saúde, educação e infraestruturas na AID;
- 34- Apresentar cópia da licença ambiental do aterro sanitário, para o qual é prescrita a destinação de resíduos do empreendimento bem como informar o quantitativo direcionado para o mesmo;
- 35- Apresentar avaliação da eficiência da tecnologia a ser adotada para movimentação de grãos e fertilizantes, em face à possibilidade de deposição ocasional de quantidades residuais desses produtos no leito do rio Tapajós, bem como encaminhar propostas de equipamentos e/ou estruturas físicas que minimizem as chances dos mesmos atingirem a água;
- 36- Propor programa voltado para o monitoramento e controle do derrame de produtos de caminhões na estrada de acesso ao empreendimento, especialmente após o tombamento, bem como de resgate dos produtos depositados à margem dessa estrada, considerando todo o traçado da via desde a BR-230 até a portaria da ETC Santarenzinho;
- 37- Realizar prospecção espeleológica na ADA e entorno, tendo como objeto a verificação das áreas indicadas no EIA como de alta e média probabilidade de ocorrência de cavidades naturais, assegurando com maior exatidão a inexistência de quaisquer cavidades no terreno do empreendimento;
- 38- Realizar estudos geotécnicos na área de implantação da atividade, a fim de se prognosticar especialmente a possibilidade de desencadeamento de processos de instabilidade do terreno, nas proximidades da ETC Rurópolis;
- 39- Considerando que parte do empreendimento está sob a influência de APP, apresentar um programa que objetive ações e/ou medidas de mitigação e compensação da sua implantação em uma área de uso restrito conforme norma legal;
- 40- Dar prosseguimento aos procedimentos referentes à compensação ambiental estabelecidos nas Resoluções COEMA nº 01, de 11 de março de 2013 e nº 05, de 11 de julho de 2014; e
- 41- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise.
- CONDICIONANTE ESTABELECIDA PELO COEMA



Licença Prévia

LP Nº.: 1656/2017

VALIDADE ATÉ: 03/07/2021

PROCESSO Nº.: 2014/0000009406

DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2014

42- Dar cumprimento ao Protocolo de Intenções nº 05/2017, celebrado entre essa empresa Bertolini Ltda e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

Recomendação:

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

Observações:

1- No caso de prorrogação automática da presente licença por força do que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único do art. 18 da Ordem de Serviço nº 01/2015.

2-Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob a pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável as sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

3- Todo documento técnico a ser encaminhado à esta SEMAS, deverá conter no mínimo 01 (uma) via impressa e outra digitalizada.

4-Será disponibilizado no site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA